

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Paula Rodrigues – Secretária, Portaria nº 002/2025
Secretaria Municipal de Educação	Adriana Eva de Oliveira Silva – Secretária, Portaria nº 014/2025
Fundo Municipal de Assistência Social	Evaneide Antonia de Melo – Secretária, Portaria nº 009/2025
Fundo Municipal de Saúde	Tatiana Leite Macedo Amorim – Secretária, Portaria nº 012/2025

LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 14.133/2021, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 (estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- Lei Municipal nº 508/2023, (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Municipal nº 013/2024 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Santa Filomena/PE.

1.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1 A aquisição de combustível atende a norma ABNT NBR 14954 e da Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022. O combustível irá abastecer os veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município de Filomena/PE, bem como, para locomoção, transporte e manutenção de bens municipais de Santa Filomena/PE.

1.2 Necessidade encontrada no DFD: A aquisição de combustíveis é fundamental para o funcionamento das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, pois permite:

Manutenção da frota de veículos: A frota das Secretarias Municipais é composta por veículos que necessitam de combustíveis para o funcionamento regular das secretarias. Sem a aquisição regular de combustíveis, a frota ficaria paralisada, o que comprometeria gravemente a prestação de serviços públicos essenciais à população.

Prestação de serviços Públicos: As secretarias utilizam combustíveis para diversos serviços públicos, tais serviços são desenvolvidos por setores que muitas das vezes demandam atividades externas e diariamente precisam estar nos mais variados locais da cidade para promover o desenvolvimento através dos programas e projetos desenvolvidos por esta. A falta de combustíveis impactaria diretamente na qualidade e na eficiência desses serviços, prejudicando a população.

Atendimento à demanda da população: A demanda por serviços públicos que utilizam combustíveis é crescente. As secretarias precisam garantir o abastecimento regular de seus veículos para atender à demanda da população e garantir a qualidade dos serviços prestados.

1.3 O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício das funções administrativas, atendimento ao público e prestação de serviços de maneira mais eficaz e eficiente, assim permitindo aos servidores o cumprimento de suas atividades laborais em todo o Município de forma satisfatória.

2.0 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.

2.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Santa Filomena/PE.

2.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4 - O fornecimento de combustível será destinado a atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Município na vigência do Contrato.

3.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

3.1 - Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: o combustível irá abastecer os veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a

frota oficial das diversas secretarias do município de Filomena/PE, bem como, para locomoção, transporte e manutenção de bens municipais de Santa Filomena/PE.

3.2 - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 - A localização do estabelecimento que fornecerá o combustível, em distância não superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, visando evitar prejuízos econômicos ou encarecer o custo final da contratação.

3.6 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.7 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.10 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.11 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.

3.11 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.12 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos combustíveis sempre zelando pela qualidade do produto.

3.13 - Executar o fornecimento e, ou os serviços com rapidez e eficiência.

3.14 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

Descrição	UND	SEC. ADM. E FINANÇAS	GABINETE	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE GOVERNO	SEC. DE AGRICULTURA	FMS	FMS	QUANT.
Óleo Diesel S-10	L	9.600	9.600	203.200	187.200		122.400		128.550	660.550
Óleo Diesel S-500	L			45.000						45.000
Gasolina Comum	L	26.880		8.400	30.240	6.000	8.400	26.880	69.125	175.925
Gasolina Aditivada	L	11.520		3.600	12.960	3.000	3.600	11.520	29.625	72.825
Etanol Comum	L	2.500		2.500	8.000	1.000	2.000	6.000	13.000	35.000

4.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, considerando a frota, doravante previsão para o ano 2025.

5.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 – O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$ 6.605.307,00 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sete reais) para a aquisição de combustível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de combustível.

5.3 – Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

5.4 – Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE. A título de informação, a pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

OBJETO	BANCO DE PREÇOS	MERCADO LOCAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,59	R\$ 6,89	R\$ 6,59
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,59	R\$ 6,89	R\$ 6,59
Gasolina Comum	R\$ 6,99	R\$ 7,19	R\$ 6,99
Gasolina Aditivada	R\$ 6,99	R\$ 7,19	R\$ 6,99
Etanol Comum	R\$ 5,60	R\$ 5,79	R\$ 5,60

6.0 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1 – A estimativa das quantidades para contratação encontra-se em amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem especificados no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.605.307,00 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sete reais).

6.3 – Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.4 – Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com as cotações realizadas no mercado local e no banco de preços, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço unitário por item.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1 – O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

7.2 - O fornecimento do combustível deverá estar de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022.

7.3 - Os combustíveis deverão ser de ótima qualidade apresentando os seguintes aspectos: LII- Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C Comum: De Incolor a Alaranjada; Diesel S10: De Incolor Amarelado, podendo apresentar ligeiramente marrom, conforme as normas de qualidade de ANP (agência Nacional de Petróleo).

7.4 - Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores ANP devem ser devolvidos para troca.

7.5 – Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou máquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela empresa contratada.

8.0 – DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 - A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO, uma vez que é a modalidade correta de contratação para o objeto ora licitado (óleo diesel S-10, óleo diesel S-500, gasolina comum, gasolina aditivada e etanol comum) visto que se trata de quantidades estimadas, sendo de difícil definição da quantidade exata.

8.2 - Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

8.3 - O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

9.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1 – Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 - O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9.3 - O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias Municipais Demandantes.

9.4 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.5 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 – Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Santa Filomena/PE.

10.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

10.3 – Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos produtos (óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 gasolina comum, gasolina aditivada e etanol comum), para atender a frota de veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município no suporte às atividades finalísticas do órgão;

10.4 – Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do patrimônio do município, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.5 – Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

10.6 – Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

10.7 – Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

10.8 – Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE conta com 105 (cento e cinco) veículos, leves/pesados/máquinas pesadas, para as atividades administrativas e de atendimento a população, sob responsabilidade das secretarias e órgãos, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS DA PREFEITURA	38 VEÍCULOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38 VEÍCULOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06 VEÍCULOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23 VEÍCULOS

11.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Filomena/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, como sendo:

12.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação opa proposta.

13.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 –Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13.2 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber.

13.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

14.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 – Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de combustível que atenda à norma ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022, envolve a análise cuidadosa de uma série de fatores para garantir que o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

15.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 - O fornecimento de combustível é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e executivas dos servidores e usuários dos transportes públicos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

15.2 - Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

16.0 – DA CONCLUSÃO

16.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, uma vez que gera menor custo à administração, possibilitando a continuidade do fornecimento dos combustíveis para suprir as necessidades da administração.

Santa Filomena/PE, 05 de fevereiro de 2025.

Daniel Viana da Cruz

Responsável pela elaboração do ETP (Sec. Administração e Finanças)

Marcos Henrique Coelho da Silva

Responsável pela elaboração do ETP (Sec. Saúde)

Mateus de Souza Silva

Responsável pela elaboração do ETP (Sec. Assistência Social)

Janaina Rodrigues Alencar

Responsável pela elaboração do ETP (Sec. de Educação)

Ana Paula Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Evaneide Antonia de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social.

Adriana Eva de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação

Tatiana Leite Macedo Amorim

Secretária Municipal de Saúde